



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26/2019



Dispõe sobre a criação do Projeto de Adoção de Lixeiras por particulares.

Autor: Vereador André Luiz de Oliveira

Relator: Vereador Silmar Cardoso dos Santos

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019 de iniciativa do Vereador André Luiz de Oliveira, que visa instituir o projeto de adoção de lixeiras.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fls. 3.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 4-5, opinando pela tramitação da matéria com recomendações de técnica legislativa.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A proposição apresentada, reveste-se de legalidade e constitucionalidade.

Quanto a técnica legislativa, está em desacordo com o inciso II do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Cabe destacar que a correção é necessária no desdobramento do artigo 4º, uma vez que o parágrafo é utilizado para explicar, complementar ou abrir exceções ao *caput*, já o inciso é usado para exprimir enumerações relacionadas ao *caput* do artigo ou do parágrafo.

Por tais razões, apresento emenda para que os parágrafos contidos no artigo 4º sejam substituídos por incisos em atenção as adequações às técnicas de redação.

Dessa forma, voto pela TRAMITAÇÃO da matéria, com a emenda apresentada.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos

Relator